

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.112/2021, COM A EXCLUSÃO DO ITEM 5 DO QUADRO DESCRITIVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do quadro descritivo do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.112/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar os Bens Públicos Inservíveis, **com a exclusão do item 5**. Automóvel Gol 1.0 GIV, ano de fabricação 2009, modelo 2009, placas IPR9861, Alcool/Gasolina, 071 CV, cor branca, RENAAM135251532, Chassi 9BWAA05W69P128168, Registro Patrimonial n.º 11.449.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso do veículo automóvel marca Volkswagen Gol 1.0 GIV, ano de fabricação 2009, modelo 2009, Placas IPR9861, Alcool/Gasolina, 071 CV, cor branca, RENAAM 135251532, Chassi 9BWAA05W69P128168, Registro Patrimonial n.º 11.449, à Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, inscrita no CNPJ 10.558.263/0001-74.

§ 1º - A cessão de uso do veículo se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, observado o interesse público.

§ 2º - O Termo de cessão de uso estabelecerá cláusulas que assegurem o interesse público.

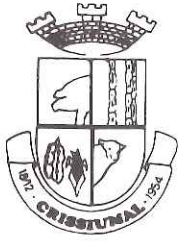
§ 3º - Correrão por conta do Cessionário todas as despesas de manutenção do veículo, como combustível, pneus e reposição de peças.

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 4.112/2021 não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de abril de 2021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 045/2021

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa a alteração do quadro descritivo do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.112/2021, que autoriza a venda em leilão de bens inservíveis, **com a exclusão do item 5.** Automóvel Gol 1.0 GIV, ano de fabricação 2009, modelo 2009, placas IPR9861, Alcool/Gasolina, 071 CV, cor branca, RENAVAL135251532, Chassi 9BWAA05W69P128168, Registro Patrimonial n.º 11.449.

E ao mesmo tempo, autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Uso do referido veículo à Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, inscrita no CNPJ 10.558.263/0001-74, em atendimento a solicitação através do Ofício nº 062/2021, para ser utilizado no serviço público por essa Casa Legislativa.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 15 de abril de 2.021.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal